



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2148, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos, reajusta subsídios e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, reajuste salarial da ordem de 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento), a partir do mês de março de 2006, tendo como referência o salário base do mês de fevereiro de 2006.

Art. 2º.) Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, no mesmo percentual concedido aos servidores municipais, nos termos das disposições do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.023/2004.

Art. 3º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2006.

Art. 5º.) Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 07 DE JUNHO DE 2006**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**